CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

# EDITAL Nº 002/2024/2024

Processo nº 08810089.001054/2024-59

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 12 e 13, incisos II, IV e XIX ambos do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.561, de 25 de outubro de 2011, que cria o Programa Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), torna público que serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas por esta Instituição para o 1º Grupamento de Bombeiro Mirim, sediado em Natal, no ano de 2024.

## 1. DO PROGRAMA:

**1.1.** O Programa Bombeiro Mirim faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como intuito oferecer a crianças e adolescentes orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação cidadã.

**1.2.** O Programa possui foco em instruções (teóricas e práticas) que objetivam contribuir com a formação do cidadão.

## 2. DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:

**2.1.** As atividades serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas-feiras, no contra turno regular da escola do aluno (matutino ou vespertino), podendo ocorrer, excepcionalmente, atividades em dias não mencionados no presente item.

**2.2.** As atividades ocorrerão, preferencialmente, na sede do 1º Grupamento de Bombeiro Mirim (Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545).

## 3. DAS VAGAS OFERTADAS:

**3.1.** Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no ano de 2025, sendo 20 (vinte) vagas no turno matutino e 20 (vinte) vagas no turno vespertino.

**3.2** As vagas mencionadas no item 3.1 serão divididas em igual proporção para alunos do sexo masculino e feminino.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

**4.1.** As inscrições serão realizadas de forma *on-line,* no período de 07 à 20 de janeiro de 2025, em *link* a ser disponibilizado no site da Corporação (https://cbmirim.cbm.rn.gov.br/inscricao).

**4.2.** O candidato só poderá inscrever-se uma única vez, a fim de não haver duplicidade de inscrições.

**4.3.** Caso o responsável não apresente a documentação mencionada no item 7 no momento da matrícula, o candidato será eliminado.

**4.4.** A relação das inscrições deferidas será divulgada no site da Corporação na data provável 22 de janeiro de 2025.

**4.5.** Caso ocorra demanda de inscrições superior a oferta de vagas será realizado sorteio para o preenchimento das vagas.

**4.6.** O Sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem a matrícula.

**4.7.** Serão sorteados 10 candidatos, além do quantitativo de vagas previstas nesse edital para cada turno (matutino e vespertino) em caráter de cadastro de reserva, os quais serão convocados caso os sorteados dentro do número de vagas não compareçam para efetivação da matrícula.

**4.8.** A divulgação do link de acesso para a transmissão do sorteio acontecerá na data provável 24 de janeiro de 2025 no site corporação.

**4.9.** O sorteio acontecerá na data provável 27 de janeiro de 2025 às 19h.

**4.10.** O resultado do sorteio será publicado no site da Corporação na data provável 29 de janeiro de 2025.

**5. DOS REQUISITOS:**

**5.1.** Para realização da inscrição o candidato deve ter data de nascimento entre o ano de **01 de maio de 2012 e 30 de abril de 2013**.

**5.2.** Estar regularmente matriculado em Instituição, pública ou privada de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

**6. DA MATRÍCULA:**

**6.1.** A coordenação do Programa Bombeiro Mirim entrará em contato com os candidatos selecionados no sorteio a fim de confirmar dia e horário para efetuação da matrícula, via contato telefônico, informado no ato da inscrição. O contato será feito na data provável de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

**6.2.** As matrículas serão realizadas, presencialmente, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, na sede do Programa Bombeiro Mirim (Avenida Alexandrino de Alencar, nº 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

**6.3.** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo responsável legal do aluno a ser matriculado.

**6.4.** O não comparecimento no período mencionado no item 6.2. acarretará a perda da vaga.

**6.5.** No momento da matrícula será entregue ao responsável legal a lista do enxoval a ser adquirido, e utilizado pelo aluno, para início das aulas.

**7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:**

**7.1.** Cópia e original da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF do **aluno.**

**7.2.** Cópia e original da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF do **responsável legal**.

**7.3.** 01 (uma) foto 3x4 do aluno.

**7.4.** Declaração de matrícula escolar do ano de 2025 do aluno.

**7.5.** Comprovação do tipo sanguíneo e fator RH do aluno.

**7.6.** Cópia e original do cartão SUS do aluno.

**7.7.** Cópia e original do comprovante de residência do aluno.

**7.8.** Contato telefônico e e-mail do responsável.

**7.9.** Atestado médico original constando aptidão para realizar atividades físicas ou justificando restrição, de acordo com o caso apresentado pelo candidato.

**8. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO:**

**8.1.** As atividades do ano letivo serão iniciadas na data provável **24 de fevereiro de 2025**.

**8.2.** A primeira reunião pedagógica entre a Coordenação do Programa e os responsáveis legais será na data provável 15 de fevereiro de 2025, em local e horário a ser divulgado no dia da matrícula, momento na qual serão apresentadas as normas e regras norteadoras do Programa, entre outros assuntos.

**9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

**9.1.** Os candidatos matriculados irão compor as turmas do Programa Bombeiro Mirim no contraturno escolar, sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

**9.2.** As identificações nas camisetas, as modificações de ajustes necessários nos uniforme que eventualmente forem fornecidos ficarão a cargo do responsável legal, sendo o padrão definido no Regulamento de Uniformes do Programa Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

**9.3.** Eventuais perdas, extravios e danos causados nos materiais que compõe o enxoval do aluno deverá ser de responsabilidade do responsável legal.

**9.4.** O responsável pelo candidato que solicitar retirada do Programa deve assinar o termo de desligamento do Programa Bombeiro Mirim.

**9.5.** O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa dos alunos ficará a cargo do responsável legal.

**10. DA ÉTICA E DISCIPLINA:**

**10.1.** Para o cumprimento dos objetivos do PBM é exigido dos alunos bombeiros mirins determinados padrões de conduta e comportamentos éticos e disciplinares, pautados em valores incorporados e compartilhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM) a ser disponibilizado para os alunos e responsáveis no início do ano letivo.

**10.2.** O CCPBM tem por objetivos:

I - especificar e classificar as faltas escolares;

II - enumerar as medidas disciplinares e cautelares aplicáveis;

III - classificar o comportamento dos alunos matriculados no PBM;

IV - especificar regras de impedimento de matrícula ou rematrícula junto ao Programa Bombeiro Mirim (PBM) em virtude do comportamento apresentado pelo aluno no decorrer do ano letivo ou em virtude de sua retirada compulsória do PBM.

**10.3.** O aluno bombeiro mirim matriculado no Programa deve seguir o Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM) a ser disponibilizado para os alunos e responsáveis no início do ano letivo.

**10.4.** Considera-se como ato de indisciplina a violação dos preceitos da ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos alunos do Programa Bombeiro Mirim.

**10.5.** O cometimento de atos de indisciplina sujeita o aluno às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM):

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão das atividades externas e/ou passeios e viagem de campo; (SAE).

IV - retirada temporária do programa; (RTP)

V - retirada compulsória;

**10.6.** Serão registrados como faltas os dias em que o aluno não comparecer às aulas injustificadamente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1**. É obrigatória a participação dos responsáveis nas reuniões pedagógicas, salvo motivo de força maior devidamente justificado à Secretaria do Programa Bombeiro Mirim. Em casos não justificados, acarretará o desligamento do programa, daquele aluno o qual é assistido por tal responsável.

**11.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

**11.3.** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

**11.4.** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

**11.5.** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Diretor de Ensino e Instrução e homologados pelo Comandante Geral.

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| **EVENTO** | **PERÍODO** |
|---|---|
| Divulgação do edital | até 07 de janeiro de 2025 |
| Inscrições | De 07 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025 |
| Deferimento das inscrições | Data provável 22 de janeiro de 2025 |
| Divulgação do link para acesso ao sorteio on-line no site da Corporação | 24 de janeiro de 2025 |
| Sorteio | 27 de janeiro de 2025 |
| Publicação do resultado do sorteio do site da Corporação | 29 de janeiro de 2025 |
| Confirmação de matrícula | Data provável de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2025 |
| Matrícula | 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025 |
| Início do período letivo | Data provável 24 de fevereiro de 2025 |

Quartel em Natal, 30 de dezembro de 2024.

Luiz **Monteiro** da Silva Júnior - **Cel BM**
**Comandante-Geral do CBMRN**

***Republicado por incorreção**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, **Coronel QOCBM**, em 30/12/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31180976** e o código CRC **511AD55C**.

**Referência:** Processo nº 08810089.001054/2024-59 SEI nº 31180976